DECRETO Nº 043, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre certidão de negativa de atendimento pelo serviço de saúde".

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 058/2014, expedida nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.34.009.000163/2014-82, instaurado pelo Ministério Público Federal, dispondo sobre a expedição de certidão de negativa de atendimento pelo serviço de saúde;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou de interesse público, que serão prestadas no prazo legal, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica garantido a todos os usuários do Sistema Único de Saúde, através da rede municipal de saúde, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste o nome do usuário, a unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem, devendo ser afixado placa na recepção, informando ao usuário o direito à obtenção de certidão aqui mencionada.

Art. 2º. – Deverão ser estabelecidas rotinas destinadas a fiscalizar o

cumprimento do disposto no presente decreto, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 17 de abril de 2015.**

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal